

**Termo de Referência**

Processo nº 50601.000330/2023-07

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de crachás de identificação em PVC personalizados, com foto e cordões sublimado em poliéster acetinado, impressão digital, fixador de solda e clips jacaré com argola, sob demanda, pelo sistema de dispensa eletrônica, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas.

1.2. Para esta contratação será adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação, por demanda, de crachás de identificação, faz-se necessária e conveniente para suprir as necessidades da Superintendência Regional do DNIT/AM, em razão da rotatividade de servidores e empregados públicos entre os órgãos, bem como do desgaste natural dos crachás em uso.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

3.1. O custo estimado da pretendida contratação é de R\$ 1.642,20 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Preço Médio Estimado para a cotação	Valor Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			A	B	C	D = (A x C)	R\$ 1.642,20 (Item 01 e 02)
1	439776	CRACHÁS PVC, 54X86MM, IMPRESSÃO FRENTE COLOR, CANTOS ARREDONDADOS FOTO DIGITALIZADO	70	UNID.	R\$ 12,96	R\$ 907,20	
2	22810	CORDÕES SUBLIMADO EM POLIÉSTER ACETINADO DE 20MM X 85CM, IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADOR DE SOLDA E CLIPS JACARÉ COM ARGOLA	70	UNID.	R\$ 10,50	R\$ 735,00	

0.1. O DNIT/AM não se obriga a contratar em sua totalidade os quantitativos de crachás indicados na planilha acima. Primeiramente ocorrerá uma demanda maior, de cerca de 50% do quantitativo indicado, posteriormente, as contratação ocorrerão mediante solicitações parciais, à medida em que as necessidades forem se apresentando.

0.2. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Antes da confecção dos crachás a futura contratada deverá entrar em contato com a Administração da SR/DNIT/AM, pelos telefones (92) 2127-6030 ou 2127-6020 ou e-mail: silene.silva@dnit.gov.br, para obter a lista atualizada dos nomes e cargos dos servidores.

0.3. Os crachás e cordões devem seguir o modelo conforme consta no anexo I, deste termo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado classifica-se como comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520, de 2002.

5. DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

5.1. Forma de Aquisição: **Dispensa Eletrônica**

5.2. Justificativa de agrupamento: **não se aplica**

5.3. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): **Sim.**

- 5.4. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: **Não.**
- 5.5. Exclusividade/Benefício)ME – Micro Empresa/EPP Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): **Sim.**
- 5.6. Permite Subcontratação: **Não.**
- 5.7. Orçamento estimado: **R\$ 1.642,20 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**
- 5.8. Referência de Preços: Pannel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), conforme SEI (13790903).
- 5.9. Condição de Serviço/Bem comum: Bem comum. Descrição padronizada, facilmente encontrado no mercado.
- 5.10. Serviço contínuo: Não se aplica
- 5.11. Crítérios Ambientais Adotados (Sustentabilidade): Como qualquer aquisição na Administração Pública, esta deve passar por diversos procedimentos que levem em consideração os aspectos de suas sustentabilidade, nos planos ambiental, econômico e social.
- 5.12. Contato do Responsável: Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre este termo de referência deverão ser solicitados ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática, silene.silva@dnit.gov.br, ou pelos fones (92) 2127-6030 ou 2127-6020, falar com Silene Cavalcante Silva.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à seguinte rubrica orçamentária:

- Gestão/Unidade: 39252/ 393009
- Fonte: 1000000000
- Programa de Trabalho: 173905
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: DAF000003"

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Desde que seja realizado pelo contratante um pedido acima de 10 (dez) crachás, os mesmos serão entregues na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, no Setor de Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG, situado a Av. Recife nº 2479, bairro de Flores, CEP: 69058-775, Manaus - AM, no horário de 08:30 às 11:30h e 14:30 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Quando o pedido realizado pelo contratante for abaixo de 10 (dez) unidades, os mesmos serão retirados na sede da contratada pelo contratante.

7.2. Os objetos serão conferidos pela área responsável, para certificar a conformidade das especificações e quantidades dos mesmos, cabendo o ATESTO por meio do chefe de setor, ou servidor designado para tal finalidade. Caso negativo, todas as despesas da troca, serão por conta do fornecedor, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante comprovado o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

7.4. A medida que for homologada a dispensa eletrônica, será solicitado junto a empresa, a concordância com os termos apresentados, sendo então demandadas informações para a emissão da Nota de Empenho: o preço (em algarismo e por extenso), prazo para entrega dos objetos, prazo de validade da proposta (não inferior a 30 (trinta) dias, número do CNPJ e dados bancários.

7.5. Caso a empresa não cumpra os prazos estipulados, de forma injustificada, estará sujeita às sanções discriminadas neste Termo de Referência, bem como na Lei de Licitações.

8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

8.1. Considera-se que os objetos em questão são COMUNS, assim definido pelo Manual de Licitações e Contratos do TCU (3ª Edição). São comuns aqueles materiais cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. É característica adicional destes bens, o fato de serem encontráveis facilmente no mercado.

8.2. Considerando serem comuns, eles são adquiridos de forma rotineira por outros Órgãos, podendo ser realizada por esta Autarquia, através da pretendida dispensa eletrônica, considerando ser uma contratação de baixo valor.

9. GARANTIA DO OBJETO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

9.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

9.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

10.1.1. efetuar a entrega dos objetos de boa qualidade e em boas condições, prazos, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição, acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no endereço indicado neste Termo de Referência, observando-se o que conta do item 7.1 deste instrumento;

10.1.2. comunicar o Serviço de Recursos Logísticos e Informática os motivos que impossibilite o cumprimento da entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega;

10.1.3. reparar, substituir, corrigir ou remover às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do

transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta solicitação;

10.1.5. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.1.6. manter ao longo do fornecimento, as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere a Regularidade Fiscal, perante a receita Federal, ao INSS e FGTS, durante toda a execução do objeto, as quais são natureza *sine qua non* para eventuais aditivos de quaisquer naturezas;

10.1.7. alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e/ou valores devem ser comunicados imediatamente à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas;

10.2. A SR/DNIT/AM se reserva o direito de não receber os objetos se estes não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações do termo.

10.3. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas no certame.

10.4. **Fornecer endereço eletrônico para fins de recebimento da relação contendo o nome, cargo e o número de matrícula dos servidores, bem como a fotografia que constará no crachá.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2. Receber e conferir os objetos com base na requisição do material, no empenho e no processo licitatório de modo geral.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme o especificado neste Termo de Referência.

11.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre as ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de até 05 (cinco) dias para substituição e regularização.

11.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da SR/DNIT/AM, quando necessário.

11.6. Aplicar penalidades quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

11.7. Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste termo de Referência.

11.8. Efetuar os pagamentos da(s) Nota(s) Fiscal(is), de acordo com o Item 06 deste Termo.

11.9. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a outrem em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. **A Contratante encaminhará via e-mail a relação contendo o nome, cargo e o número de matrícula dos servidores, bem como a fotografia que constará no crachá.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações

dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A análise acerca da habilitação da empresa a ser contratada consistirá, basicamente, na consulta *online* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT e Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica.

14.2. Os serviços do presente Termo de Referência, deverão estar de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar inclusos na proposta apresentada pelo licitante todos os custos e despesas, inclusive os transportes, frete, impostos e quaisquer outros custos.

15. ASSINATURAS

15.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à prestação de serviço de confecção de crachás para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT/AM.

(assinado eletronicamente)

SILENE CAVALCANTE SILVA

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática
Substituta

De acordo com o Termo de Referência:

(assinado eletronicamente)

EUDE ALVES DE SOUSA

Coordenador de Administração e Finanças
Substituto

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima:

(assinado eletronicamente)

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO
Superintendente Regional do DNIT/AM

ANEXO I







Documento assinado eletronicamente por **Silene Cavalcante Silva**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 28/02/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eude Alves de Souza**, **Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 28/02/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira de Sousa Filho**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 01/03/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13790938** e o código CRC **B8D6D66B**.

Referência: Processo nº 50601.000330/2023-07

SEI nº 13790938



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |